

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-862/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar termo aditivo ao contrato nº **PS-862/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007, o Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, o Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CONTRATANTE:**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

**CPF:** 800.502.046-53

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

**CPF:** 647.263.396-72

**CONTRATADA:**

**NOME EMPRESARIAL: GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP**

**ENDEREÇO:** Avenida Tereza Cristina, nº 9.169, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 08.057.428/0001-82

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. José Romualdo da Silva

**CPF:** 390.956.066-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender aos veículos da frota da PRODEMGE, por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, irrevogável neste período, iniciando-se em 17/04/2021, com seu encerramento em 17/04/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 15.995,58** (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), irrevogável pelo período de vigência, segundo o disposto abaixo.

Serviços prestados	Estimativa Mão-de- Obra (Horas) - (A)	Valor Unitário da Mão-de-Obra (R\$/Hora) - (B)	Valor Total (C = A x B)
Mecânica Geral, Eletricidade, Lanternagem, Pintura, Capotaria, Vidraçaria e demais serviços previstos neste TR	134	R\$ 44,37	R\$ 5.945,58
Fornecimento de Peças e Acessórios (D)		R\$ 10.050,00	
<b>Valor Total de Serviços + Peças / Acessórios (C+D)</b>		<b>R\$ 15.995,58</b>	

3.1.1 As quantidades de horas informadas nos campos “A” correspondem ao número máximo de horas previsto. Ao longo da vigência do aditivo, de 12 (doze) meses, somente poderá ser faturado o serviço demandado pela **PRODEMGE** e efetivamente executado pelo fornecedor;

3.1.2 Para fornecimento de peças e acessórios, caberá a **CONTRATADA** apresentar 03 (três) orçamentos para decisão da **PRODEMGE** quanto ao melhor preço, fabricante e marca

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

4.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

GERALDO GILSON  
MACIEL  
RIBEIRO:64726339672

Assinado de forma digital por  
GERALDO GILSON MACIEL  
RIBEIRO:64726339672  
Dados: 2021.03.01 12:50:45 -03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF 647.263.396-72

ROBERTO TOSTES  
REIS:8005020465  
3

Assinado de forma digital  
por ROBERTO TOSTES  
REIS:80050204653  
Dados: 2021.03.01  
14:54:42 -03'00'

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  
CPF: 800.502.046-53

#### GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP

José Romualdo da Silva  
CPF: 390.956.066-00